



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
PODER EXECUTIVO

CAMARA
MUNICIPAL
DE
OBIDOS:0454
1306000106

Assinado de forma
digital por CAMARA
MUNICIPAL DE
OBIDOS:045413060
00106
Dados: 2022.02.23
12:23:03 -03'00'

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Senhora Priscilla Rodrigues de Araújo, CPF nº 849.172.242-04, RG nº 5495059, residente na Rodovia Mário Covas, Alameda Karina, nº 24, Bairro Coqueiro, Belém/PA, é prestador de serviços pertinentes a sua Qualificação Técnica, tais como Pregoeira e assessoria e consultoria junto a comissão de licitações.

Nada existe em nossos registros que desabone técnica ou comercialmente a prefeitura, e que os serviços prestados alcançaram os objetivos propostos.

Ressaltamos o pronto atendimento pela Profissional, sempre que solicitado.

Magalhães Barata, 10 de Fevereiro de 2016.

GERSON MIRANDA
LOPES:30771242204

Assinado de forma digital por
GERSON MIRANDA
LOPES:30771242204
Dados: 2016.03.08 12:05:23 -03'00'

Gerson Miranda Lopes
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
“LEGISLANDO PARA O POVO”**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, inscrita no CNPJ sob o N° 10.221.844/0001-16, representada neste ATESTADO, pelo presidente desta Casa Legislativa Sr. GIOVANI AMANCIO KABA MUNDURUKU, PRESIDENTE, residente na AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI, N.º 34, portador do CPF n° 004.301.722-30, Cidade de JACAREACANGA, Estado do PARÁ, atesta para os devidos fins de participação em licitação pública, que a empresa P R DE ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°: 30.546.096.0001-59, estabelecida na AVENIDA VISCONDE DE INHAUMA, PEDREIRA, Belém-PA, CEP 66085-733, Estado do PARÁ, que prestou os serviços abaixo relacionados, pelo Órgão de inspeção, cumpriu o prazo pontuado, sempre mostrando capacidade no ramo de atividade. Pelo abaixo citado atestamos ser uma Empresa de total confiabilidade para transações comerciais não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

REF: CONTRATO N° 20220008 / PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2021-020601

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA PARA ORIENTACAO E FORMALIZACAO DE TERMO DE REFERENCIA, BEM COMO ELABORACAO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, TREINAMENTO OPERACIONAL DE SISTEMAS E PLATAFORMAS, ACOMPANHAMENTO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE LICITACAO EM TODAS AS FASES PERTINENTES A CONTRATACAO E AQUISICAO.

Obs: Caso Ocorra alguma dúvida, poderá ser feita diligência ao Município ou Solicitar Contrato N° 20220008, para comprovação.

Jacareacanga 21 de Fevereiro 2022

GIOVANI AMANCIO Assinado de forma digital
por GIOVANI AMANCIO
CAETANO KABA CAETANO KABA
MUNDURUKU:0043 MUNDURUKU:00430172230
0172230 Dados: 2022.02.21 11:33:53
-03'00'

**GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABÁ MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga**

De acordo:

RUBIGERLEI Assinado de forma digital
por RUBIGERLEI PEREIRA
PEREIRA SILVA:68934637234
SILVA:68934637234 Dados: 2022.02.21
11:33:05 -03'00'

**Rubi Gerlei Pereira Silva
Secretário Administrativo/CMJ.
Secretaria de Administração e Departamento de Compras.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Física: Priscilla Rodrigues de Araújo, CPF nº 849.172.242-04, RG nº 5495059, residente na Rodovia Mário Covas, Alameda Karina, nº 24, Bairro Coqueiro, Belém/PA, possui competência técnica na prestação de serviços consultoria e assessoria junto a comissões de licitações e Pregoeira, onde já prestou os serviços abaixo relacionados para esta Prefeitura Municipal:

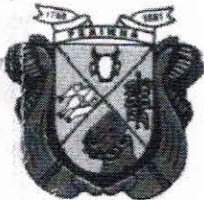
- Gerenciamento e controle em processos licitatórios
- Elaboração e execução de editais para contratação de serviços de terceiros de pessoa física e ou jurídica, aquisição de bens de consumo e permanentes.
- Lançamento dos processos no portal do TCM/PA.

Oeiras do Pará, 10 de novembro de 2016.

ÁUREA GONÇALVES
PINHEIRO

Assinado de forma digital por
ÁUREA GONÇALVES PINHEIRO
Dados: 2016.11.10 14:19:31
-03'00'

Aurea Gonçalves Pinheiro
Prefeita Interina Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL
Prainha
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE

Processo Administrativo: 2017130901
Ref. INEXIGIBILIDADE nº 6/2017-130901 – PMP

Assinado de
forma digital por
CAMARA
MUNICIPAL
DE
MUNICIPAL DE
OBIDOS:0454130
OBIDOS:0454600106
1306000106
Dados: 2022.02.23
12:20:14 -03'00'

CONTRATO Nº 20170219 – PMP

CONTRATO Nº 20170219 – PMP, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO 89417224204, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.860.854/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Davi Xavier de Moraes, com inscrição no CPF nº. 439.501.752-53 e RG nº. 2363290, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. 14 de Agosto, nº. 85, Bairro: Açaizal, CEP: 68.130-00, Município de Prainha/PA, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Escritório PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO 89417224204, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 26.595.262/0001-30, estabelecido na Rua Manoel Pedro Palheta, nº104, Bairro: Cidade Velha, CEP. 68.719-000- São João de Pirabas/PA, apenas denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 6/2017-130901 PMP**, tudo de acordo com as normas gerais do Art. 25, II e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade nº 6/2017-130901 PMP, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. DAVI XAVIER DE MORAES, Prefeito Municipal, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Junto as Comissões de Licitações na Integralização, Gerenciamento, e Controle dos Processos Licitatórios para o Município de Prainha/PA, com fundamento legal do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, III da lei federal 8.666/93 e suas alterações, na forma discriminada no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL
Prainha
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd. Mês	V. Mensal	V. Total
001	<ul style="list-style-type: none">✓ Serviços de PREGOEIRO (A) para prestar Consultoria e Responsável pela Condução da Fase Externa do Pregão para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens de Consumo e Permanentes para a Prefeitura Municipal de Prainha-PA;✓ Orientação e Treinamento para o andamento nos Procedimentos quanto as Fases (internas e externas) dos Processos Licitatórios;✓ Atendimentos de servidores do Município e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, orientações, treinamentos e consultorias;✓ Disponibilização de até 02 (dois) profissionais com especialização, em face de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual no campo de sua especialidade, demonstrada através da análise curricular, para executar os serviços propostos, in loco nas dependências da Prefeitura;✓ Visitas técnicas regulares dos Pregoeiros responsáveis, atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for solicitado;✓ Treinamento de servidores para operacionalização de sistemas necessários;✓ Capacitação para inclusões e cumprimento do TAG e LAI obrigatórios (Portais);✓ Assessoria em Elaboração e Execução Contratuais.	04	15.000,00	60.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução direta, abrangendo a equipe de licitação, disponibilizando de até 02 (dois) profissionais com especialização, em face de sua formação técnica dos quais receberão poderes para atuação solicitada, além de estrutura física para recebimento de processos licitatórios; documentos diversos ou outros interesses do município.

3.2 - Acompanhamento de processos administrativos perante os respectivos órgãos para orientações e assessoria direta estão cobertos, todavia defesas; recursos; sustentações; entre outros atos.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual possui o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Prainha.

4.3 - Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

4.4 - As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

4.5 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos e dotações orçamentárias, conforme abaixo:

Classificação Institucional – 0202 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 04.122.0002.2.009.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Classificação Econômica – 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte de Recursos – 17220101 – PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO (ICMS).



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

8.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

8.7 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

8.9 - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

8.10 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.11 - A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

8.12 - No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente ou no valor da garantia, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a **CONTRATADA** subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue



diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – Suspensão temporária por desobediência às normas contidas no regimento interno do setor Contratante;

10.3.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.4 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.5 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura e nos Diários oficiais da união e do estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Prainha - PA.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prainha/PA, 20 de setembro de 2017.

DAVI XAVIER DE MORAES:439 50175253
Assinado de forma digital por DAVI XAVIER DE MORAES:43950175253
Dados: 2017.09.20 14:44:17 -03'00'

Davi Xavier de Moraes
Prefeito Municipal de Prainha
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PRAINHA:0486 0854000107
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE PRAINHA:0486 0854000107
Dados: 2017.09.20 14:45:00 -03'00'

Priscilla Rodrigues de Araújo 89417224204

CNPJ nº 26.595.262/0001-30

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**MUNICÍPIO DE MUANÁ - PA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DE CONTRATOS, GERENCIAMENTO E TREINAMENTO OPERACIONAL DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E DA TRANSPARÊNCIA, AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO NAS SESSÕES PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ.

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MUANÁ – PA - CÂMARA MUNICIPAL**, de CNPJ sob o nº 03.025.482/0001-22, ente federativo com sede na Praça 28 de Maio , nº 43, Muaná/PA, CEP: 68.825-000, de direito público, neste ato representado por seu Presidente Constitucional, Gilmar Nunes Vale, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2003570 (PC/PA) e do CPF/MF nº. 655.930.062-53, residente na Av. Manoel Izidro da Silva, s/n, Centro – Muaná/PA, CEP: 68.825-000, e-mail: camara.muana@yahoo.com.br, doravante designada por **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **R. P. A. G CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.546.096/0001-59, localizada na Avenida Visconde de Inhaúma, Nº 1249-A, Bairro da Pedreira, CEP: 66085-733, Belém/PA, aqui denominada **CONTRATADA**, que ajustam e contratam o presente em consonância com a Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas Clausulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em licitação, no âmbito da administração pública, bem como na elaboração de contratos, gerenciamento e treinamento operacional de sistemas administrativos e da transparência, auxílio e acompanhamento nas sessões para atender a Câmara Municipal de Muaná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente à TOMADA DE PREÇOS 2/2019-040201 - CMM, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório Nº 2/2019-040201 - CMM, que é parte deste independente de transcrição.

CLÁUSULAS TERCEIRA – PRAZO

O prazo deste contrato é da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até um total de 60 meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MUANÁ - PA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

CLÁUSULAS QUARTA – PREÇO

- a) Os serviços executados serão conferidos e remunerados em conformidade com a proposta da empresa contratada, obedecendo, ainda, às disposições contidas na Especificação da Procuradoria Jurídica para cada serviço.
- b) O valor global do presente contrato é de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), incluídas todas e quaisquer despesas da Contratada, necessárias à execução dos serviços, bem como despesas com pessoal, visitas técnicas, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais e trabalhistas

Parágrafo Único

Nenhum outro pagamento será devido pela CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA

- a) Prestar serviços de acordo com as determinações da Administração Municipal da CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ, respondendo as solicitações oficializadas em, no máximo, 48 horas a partir da data do pedido e para serviços que demandam maior tempo, o mesmo deverá ser acordado na Administração Municipal da CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ, obedecidos os objetos propostos;
- b) A responsabilidade exclusiva por atos e omissões, bem como por danos aos bens da CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ, causados em consequência de falhas na execução dos serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- c) Não ceder ou transferir o Contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, se autorização expressa da CÂMARA DE MUANÁ.
- d) Aceitar a instrução e fiscalização dos serviços por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ, especialmente quanto à qualidade e eficiência dos mesmos, devendo fornecer todas as informações que lhe forem solicitadas, não se eximindo, em decorrência da fiscalização, de sua responsabilidade pela prestação dos serviços contratados;
- e) Submeter à apreciação da Administração Municipal da CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ os serviços a serem subcontratados para decisão e autorização;
- f) Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros;
- g) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, que envolvam o nome da Contratante mediante sua prévia e expressa autorização;
- h) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se a assumir por todas e quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;
- i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS 2/2019-040201 – CMM, que deu origem a este Contrato;
- j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;



MUNICÍPIO DE MUANÁ - PA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

- k) Manter, entre si e seus propostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante;
- l) A infração ao dispositivo anterior implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a Contratada à responsabilização e à indenização por perdas e danos prevista na legislação ordinária;
- m) Responder por qualquer esclarecimento técnico, relacionada com os serviços objeto deste Contrato;
- n) A Contratada deverá, durante o período de, no mínimo 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças jurídica produzidas.
- o) Notificar, por escrito, à Contratante quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- p) Disponibilizar profissional com capacidade técnica compatível com a nota técnica obtida na classificação, na CÂMARA para devidas prestações de serviços quando convocado;
- q) Deverá ter um profissional responsável, com pleno conhecimento técnico, no município por 04 (quatro) horas por dia durante duas vezes por semana na sede da CÂMARA, e os demais dias deverá fazer atendimento via chat, telefone, e-mail, WhatsApp, caso o CÂMARA MUNICIPAL necessite de consultas ao jurídico.

5.2. DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar à execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;
- b) Orientar a Contratada quanto à execução dos serviços contratados fornecendo os elementos indispensáveis à regularização dos serviços;
- c) Realizar o pagamento dos serviços prestados, obedecendo às condições estabelecidas neste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a) A CONTRATADA cederá à CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ, total e definitivamente, todos os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises, pareceres e peças Administrativas), e demais materiais de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após vigência do Contrato.
- b) Compete à Contratada responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que executados por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.
- c) A Administração Municipal da CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto do Contrato;
- d) A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ de terceiros, por ação ou omissão de sua equipe;
- e) Contratada só poderá divulgar as informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, se houver expressa autorização da Contratante;



MUNICÍPIO DE MUANÁ - PA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

- f) O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL MUANÁ, sendo de responsabilidade da Contratada os encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes;
- g) A Contratada submeter-se-á às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discricção e urbanidade em serviços executados em suas dependências, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após cessado o Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:

- a) A CÂMARA MUNICIPAL de promoverá fiscalização da execução dos serviços, por meio de sua Administração Municipal, em todas as suas fases.
- b) À fiscalização compete, entre outras providências:
- Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
 - Recusar qualquer serviço que apresente incorreções e/ou não atenda às especificações contidas neste Contrato, ficando as correções às custas da Contratada;
 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
- c) A ação fiscalizadora da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, abaixo especificada, e das correspondentes no orçamento de exercícios próximos:

Unidade Gestora – 10 = CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ – PA.

Unidade Orçamentária – 10.01 = CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA E DO PAGAMENTO

- a) A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do Contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas e comprovação de regularidade fiscal;
- a) O pagamento será mensal, em moeda corrente, sendo que a Contratada terá até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à execução do serviço para apresentar sua fatura. A Contratante, por sua vez, terá até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da fatura, para efetuar o pagamento, mediante processo administrativo e apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal da Contratada, juntamente com prova de regularidade com o FGTS e para com o INSS, prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;



MUNICÍPIO DE MUANÁ - PA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A não assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, as seguintes penalidades, aplicadas por representantes da Administração Municipal e aprovada pelo presidente da CÂMARA Municipal.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, nos termos do art. 87, III, da lei no 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.1. As aplicações das sanções administrativas serão precedidas do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

a) A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- De 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da execução do serviço, por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Contrato a ser firmado.
- De 8 % (oito por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do serviço;
- De 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do serviço, sem prejuízo de outras cominações legais.

b) As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à CÂMARA MUNICIPAL, devendo ser aplicadas por representação da Administração Municipal Jurídica Social e aprovação do Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ISENÇÃO DAS PENALIDADES

a) As penalidades previstas nas cláusulas décima e décima primeira não serão aplicadas caso o descumprimento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

b) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- Greve generalizada dos empregados da Contratada;
- Interrupção dos meios normais de transportes;
- Acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

Não será exigida garantia para assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal no. 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE MUANÁ - PA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Muaná para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, lavrou-se o presente Contrato em 02 vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratadas e duas testemunhas.

Muaná/PA, 26 de março de 2019.

CAMARA
MUNICIPAL DE
MUANA:03025
482000122

Assinado de forma
digital por CAMARA
MUNICIPAL DE
MUANA:03025482000
122
Dados: 2019.03.26
10:06:50 -03'00'

GILMAR NUNES
VALE:65593006
253

Assinado de forma
digital por GILMAR
NUNES
VALE:65593006253
Dados: 2019.03.26
10:08:28 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ
CNPJ Nº 03.025.482/0001-22**

R P A G CONSULTORIA
EM LICITACOES
LTDA:3054609600015
9

Assinado de forma digital por R
P A G CONSULTORIA EM
LICITACOES
LTDA:30546096000159
Dados: 2019.03.26 09:36:45
-03'00'

**R. P. A. G CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 30.546.096/0001-59**

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE INTERESSE QUE A EMPRESA P R DE ARAUJO EIRELLI CNPJ 30.546.096.0001-59 QUE TEM POR REPRESENTANTE A SRA. PRISCILLA RODRIGUES DE ARAÚJO REALIZOU SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DOS SETORES DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS, ALMOXARIFADO E REALIZOU GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO ANO DE 2022 TENDO DESEMPENHADO SUAS FUNÇÕES SEM NADA QUE A DESABONE.

JALISON
BARROS DE
AQUINO:833
50845215

Assinado de forma
digital por JALISON
BARROS DE
AQUINO:83350845215
Dados: 2022.03.26
21:01:50 -03'00'

Óbidos- Pa, 24 de Março de 2022.

JALISON BARROS DE AQUINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS



CONTRATO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº003.1/2022-PMI-INEX.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI E EMPRESA P R DE ARAÚJO EIRELI PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, Entidade de Direito Público, estabelecida na Av. Eládio Lobato-Complexo Administrativo, na cidade de Igarapé-Miri/PA, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 05.191.333/0001-69, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CIC/MF Nº. 123.643.122-72, e do RG Nº. 3922571 - (SSPPA), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADO**, a empresa **P R DE ARAÚJO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ: **30.546.096.0001/59**, com sede na Avenida Visconde de Inhaúma, nº 1249ª, Bairro Pedreira, CEP: 66.085-733, na Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pela Sra. **PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO**, portador do RG nº **5495059-SSP/PA**, inscrito no **CPF sob o nº 894.172.242-04**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os Serviços serão pagos com recursos orçamentários e financeiros previsto na Lei orçamentária do município, na seguinte classificação Funcional Programática:

Exercício Financeiro: 2022.

1 – Dotação Orçamentaria: Fundo Municipal de Planejamento e Gestão

04.121.0002.2.057.0000 - Gestão das Atividades de Planejamento e Gestão

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS



3.1. O CONTRATADO obriga-se a fornecer os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito público.

3.2. O Contratado deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

3.3. Manter, durante toda a vigência contratual, sigilo profissional sobre documentos e assuntos que, em razão do serviço contratado tiver acesso, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas para a contratação;

3.4. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do exercício da atividade contratada, venha causar à contratante e (ou) a terceiro, por eles respondendo.

3.5. Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato;

3.6. Atender satisfatoriamente as especificações do serviço, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste contrato vigorará no período de **28/06/2022** e encerramento em **28/06/2023**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo serviço executado e efetivamente entregue, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ **6.000,00 (seis mil reais)** totalizando um valor global de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**, conforme a prestação dos serviços mensais, bem como proposta da empresa contratada.

5.2. O pagamento realizar-se-á até no máximo o dia 10 (dias) de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal ou recibo e após o atesto do documento, através de transferência bancária pela Contratante.

5.3. O Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados não correspondem às especificações técnicas.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

6.2. Fica designada a Sra. **Elaine Caroline Quaresma**, matrícula nº 7360, como fiscal Nomeada, para ser fiscal do contrato nº **003.1/2022- PMI/INEX**, celebrado com a Empresa: **P R DE ARAÚJO EIRELI**, CNPJ/MF nº **30.546.096.0001/59**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

End: Av. Sesquicentenário, s/n, bairro: Cidade Nova, Complexo Administrativo: Agenor da Costa Quaresma - CEP: 68430-000 - CNPJ: 05.191.333/0001-69.



7.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, poderá ensejar a aplicação à Contratada das seguintes sanções, conforme o que determina o art. 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência

b) Multa de 02% (dois por cento), até o trigésimo dia de atraso sobre o valor dos produtos, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

c) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da adjudicação se o proponente se recusar a entregar os produtos;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa.

8.2 A critério da CONTRATANTE caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, suas especificações, o prazo de entrega do trabalho, incluindo o de prorrogação se houver; obrigações contratuais; II – A lentidão no seu cumprimento e (ou) seu atraso injustificado.

III - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à contratante; IV - A subcontratação, total ou parcial;

V - O desatendimento de determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do trabalho;

VII - O não cumprimento das obrigações trabalhistas ou sociais de sua exclusiva competência;

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

9.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO ficará obrigado a:

10.1.1. Análise preventiva, in loco, de documentos administrativos, das áreas de licitações e contratos;

10.1.2. Assessoria e consultoria quanto ao regular tramite de processos licitatórios;

10.1.3. Assessoria e consultoria quanto elaboração de minutas de editais de licitação, que posteriormente serão ratificadas pela assessoria jurídica do município;

10.1.4. Assessoria e consultoria quanto os meios de publicação dos editais;

10.1.5. Assessoria e consultoria por acompanhamento das seções de licitação, auxiliando a comissão de licitação em qualquer demanda apresentada de pronto;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

I – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

II - Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



III - Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pela Câmara Municipal de Acará;

IV - Acompanhar a execução dos serviços por meio de gestor legalmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos serviços adquiridos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VI - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO

12.1. Ficamos expressamente vedadas à vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como fórum, a Comarca sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelo Processo de Inexigibilidade nº 003/2022-PMI-INEX.

Igarapé-Miri/PA, 28 de junho 2022.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

ROBERTO PINA OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI
CONTRATANTE

P R DE ARAUJO
EIRELI:305460960
00159

Assinado de forma digital por P R
DE ARAUJO EIRELI:30546096000159
Dados: 2022.06.28 09:28:22 -03'00'

P R DE ARAÚJO EIRELI
CNPJ Nº 30.546.096.0001/59;
Representante legal, Sra. **PRISCILLA**
RODRIGUES DE ARAUJO, CPF:
894.172.242-04.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome

CPF

2. _____

Nome

CPF



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

INEXIGIBILIDADE Nº 6.020105/2025
CONTRATO Nº 20259005

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20259002, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JURUTI, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI E A EMPRESA P R DE ARAUJO EIRELLI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de JURUTI-PA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI-PA, CNPJ-MF, Nº 05.846.468/0001-15, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) EDJÂNIO PRINTES FIGUEIRA, Presidente(Biênio 2025-2026), e do outro lado P R DE ARAUJO EIRELLI, NIRE Nº 15600371312 E CNPJ Nº 30.546.096/0001-59, SEDIADA NA AVENIDA VISCONDE DE INHAÚMA, 1249, SALA A, PEDREIRA BELÉM, PA, CEP 66085733, NESTE ATO REPRESENTADA POR PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO, PREGOEIRA, CPF N º 894.172.242-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 04284970280, ORÇÃO EXPEDIDOR DETRAN - PA, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO(A) RUA KARINA, 24, ROD. MARIO COVAS, COQUEIRO, BELÉM, PA, CEP 66650100, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA PRESTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA AO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, PROMOVENDO A ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO SETOR POR MEIO DE AÇÕES TÉCNICAS GERENCIAIS, DE MODO A PADRONIZAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ENVOLVAM O PLANEJAMENTO, A ELABORAÇÃO E O PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS SOB O REGIME DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do presente procedimento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao presente procedimento de inexigibilidade, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

Nº	ITEM	QUANT.	UNIDADE	VL. UNI.	VL. TOTAL
01	CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA AO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, PROMOVENDO A ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO SETOR POR MEIO DE AÇÕES TÉCNICAS GERENCIAIS, DE MODO A PADRONIZAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12	MÊS	R\$16.000,00	R\$192.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

QUE ENVOLVAM O PLANEJAMENTO, A ELABORAÇÃO E O PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS SOB O REGIME DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021				
--	--	--	--	--

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea c) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nº 6.2025-020105.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo de inexigibilidade nº 6.2025-020105, na proposta apresentada e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Levantamento situacional dos processos licitatório ativos, orientação, Treinamento, Assessoria e Consultoria para todos os envolvidos na fase de tramitação e procedimentos das fases (internas e externas) do Processo Licitatório necessários para contratação de serviços e aquisição de bens de consumo e permanentes;

3.4. Capacitação da equipe local com esclarecimentos e prática nos sistemas, consultas online, emissão de relatórios e publicações nos órgãos oficiais;

3.5. Orientação, Assessoria e Consultoria para todos os envolvidos na fase de tramitação e procedimentos das fases (internas e externas) do Processo Licitatório necessários para contratação de serviços e aquisição de bens de consumo e permanentes;

3.6. Assessoria na Administração de Contratos (prazos, forma de execução e quantidades) Preparação de requerimentos de Aditivos Contratuais (prazo, vigência, reajuste, equilíbrio econômico- financeiro, alterações necessárias etc.)

3.7. Cadastro nas Plataformas eletrônicas;

3.8. Atendimentos de servidores do Município e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, esclarecimentos, treinamentos e consultorias quando solicitado;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

3.9. Assessoria ao Agente de Contratação responsável pela realização dos procedimentos ainda auxílio na elaboração de esclarecimento, orientação, fiscalização, auxílio á recursos e respostas de impugnação e atendimentos de servidores e equipe local;

3.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) INEXIGIBILIDADE de nº 6.2025-020101.

3.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.19. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.28. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura em 20 de janeiro de 2025, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), sendo efetuado mensalmente o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0101.010310014.2.002, Atuação do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de JURUTI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JURUTI - PA, 20 de Janeiro de 2025

CAMARA MUNICIPAL DE JURUTI Assinado de forma digital
JURUTI:05846468000115 por CAMARA MUNICIPAL
DE
5 JURUTI:05846468000115

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ(MF) 05.846.468/0001-15

CONTRATANTE
PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO:894172242
Assinado de forma digital por PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO:894172242
2420404
PR DE ARAUJO EIRELLI,
CNPJ Nº 30.546.096/0001-59

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Terra Santa, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA declara que a empresa P R DE ARAUJO EIRELI cnpj:30.546.096.0001-59 que tem por responsável PRISCILLA RODRIGUES DE ARAÚJO realizou SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO AOS DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, CONTROLE INTERNO, SETOR COMPRAS, ALMOXARIFADO, FISCAIS DE CONTRATOS) DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, a contratação deu-se através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-040101** haja vista a expertise e caracterização de serviços técnicos no termo do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações no de 2023.

LAVRA-SE o seguinte atestado no qual dou fé e total quitação, considerando aproveitamento de 100% dos serviços prestados, nada tendo que abone sua conduta.

Terra Santa - Pará, 2 de abril de 2024.

AILTON
MELO DE
LIMA:10030
972272

Assinado de
forma digital por
AILTON MELO DE
LIMA:1003097227
2

AILTON MELO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Terra Santa
Biênio 2023 - 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Física: Priscilla Rodrigues de Araújo, CPF nº 849.172.242-04, RG nº 5495059, residente na Rodovia Mário Covas, Alameda Karina, nº 24, Bairro Coqueiro, Belém/PA, possui competência técnica na prestação de serviços consultoria e assessoria junto a comissões de licitações e Pregoeira, onde já prestou os serviços abaixo relacionados para esta Prefeitura Municipal:

- Gerenciamento e controle em processos licitatórios
- Elaboração e execução de editais para contratação de serviços de terceiros de pessoa física e ou jurídica, aquisição de bens de consumo e permanentes.
- Lançamento dos processos no portal do TCM/PA.

Dom Eliseu/Pa, 13 de Janeiro de 2017.

AYESO GASTON
SIVIERO:554087
96949

Assinado de forma digital por AYESO GASTON SIVIERO:55408796949
Dados: 2017.01.13 11:16:46 -02'00'

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **P R DE ARAUJO LTDA**

CPF/CNPJ: **30.546.096/0001-59**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 23:30:39 do dia 12/01/2025 , com validade até o dia 11/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wiPUEoJNAyjCX9uJC4Iv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **P R DE ARAUJO LTDA**

CPF/CNPJ: **30.546.096/0001-59**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:18:32 do dia 12/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: IGY P120125231832

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **P R DE ARAUJO LTDA**

CPF/CNPJ: **30.546.096/0001-59**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:17:24 do dia 12/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: RZS9120125231724

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P R DE ARAUJO LTDA
CNPJ: 30.546.096/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:05:39 do dia 12/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2025.

Código de controle da certidão: **8359.9C01.295F.C340**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P R DE ARAUJO LTDA
CNPJ: 30.546.096/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:30:25 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2025.

Código de controle da certidão: **E77A.AE3B.397E.7BE6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Código de verificação: 115.992.625.099**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 30.546.096**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExtAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 12/01/2025 às 23:24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 419618/119/2024

Contribuinte: P R DE ARAUJO EIRELI
CPF/CNPJ: 30.546.096/0001-59
Inscrição Mobiliária: 299999-4
Endereço: AV VISCONDE DE INHAÚMA , 1249 SALA A

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às **09:05** horas, do dia **19/12/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

NA ANÁLISE DOS DÉBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCÍCIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1XUU24MUJ

Data de Emissão: 19/12/2024 18:38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P R DE ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.546.096/0001-59

Certidão nº: 2303231/2025

Expedição: 12/01/2025, às 23:27:49

Validade: 11/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P R DE ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.546.096/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.546.096/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL P R DE ARAUJO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R & P CONSULTORIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV VISCONDE DE INHAUMA	NÚMERO 1249	COMPLEMENTO SALA A
---	-----------------------	------------------------------

CEP 66.085-733	BAIRRO/DISTRITO PEDREIRA	MUNICÍPIO BELÉM	UF PA
--------------------------	------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RPCONSULTORIA.AG@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 8198-5268/ (91) 8499-2770
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **09:18:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.546.096/0001-59
Razão Social: R P A G CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA
Endereço: AV VISCONDE DE INHAUMA 1249 SALA A / PEDREIRA / BELEM / PA / 66085-733

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2024 a 22/01/2025

Certificação Número: 2024122403495028732325

Informação obtida em 07/01/2025 00:40:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/01/2025 23:20:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **P R DE ARAUJO LTDA**
CNPJ: **30.546.096/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P R DE ARAUJO LTDA
CNPJ: 30.546.096/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:10 do dia 21/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2025.

Código de controle da certidão: **B263.512D.DBFF.50FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

OBS: Antes de imprimir deve-se configurar a orientação da impressora para retrato.
Você pode imprimir quantas cópias desejar clicando no botão abaixo.
Evite utilizar o comando imprimir do seu navegador caso queira que informações desnecessárias não saiam na impressão

Imprimir

Nova consulta



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.604.607-5	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 30.546.096/0001-59	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15600371312
NOME EMPRESARIAL P R DE ARAUJO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO R & P CONSULTORIA		
SEDE CERAT BELÉM		
ENDEREÇO AVE VISCONDE DE INHAUMA, 1249 PEDREIRA SALA A		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO BELEM	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 24/05/2018	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6920602 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7311400 - Agências de publicidade		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7319004 - Consultoria em publicidade		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 21/08/2024 às 14:25:11 pelo Portal de Serviços da SEFA

OBS: Antes de imprimir deve-se configurar a orientação da impressora para retrato.
Você pode imprimir quantas cópias desejar clicando no botão abaixo.
Evite utilizar o comando imprimir do seu navegador caso queira que informações desnecessárias não saiam na impressão

Imprimir

Nova consulta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P R DE ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.546.096/0001-59

Certidão n°: 57442470/2024

Expedição: 21/08/2024, às 14:51:48

Validade: 17/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P R DE ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.546.096/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: P R DE ARAUJO LTDA

Inscrição Estadual: 15.604.607-5

CNPJ: 30.546.096/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:43:31 do dia 21/08/2024

Válida até: 17/02/2025

Número da Certidão: 702024081373763-0

Código de Controle de Autenticidade: 3EC18F57.62E41A0E.96D6E8F0.5496D529

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: P R DE ARAUJO LTDA

Inscrição Estadual: 15.604.607-5

CNPJ: 30.546.096/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:43:31 do dia 21/08/2024

Válida até: 17/02/2025

Número da Certidão: 702024081373764-8

Código de Controle de Autenticidade: A6FB0992.AA17123A.123A2326.5353C344

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024-SEMG
INEXIGIBILIDADE N° 001/2024 - SEMG

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RAYANE FEIJÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Anysio Chaves, nº 853, inscrita no CNPJ (MF) Nº 05.182.233/0033-53, neste ato representada por seu titular o Sr. EMIR MACHADO DE AGUIAR, brasileiro, secretário, titular do RG nº4792383 e CPF nº 094.943.912-68, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RAYANE FEIJÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sobre o nº 42.726.678/0001-04, com endereço na Trav. Sorriso de Maria, nº 241 – Aeroporto Velho, Santarém - PA, neste ato representada pela responsável legal a **Sra. RAYANE LUZIA FEIJÃO PICANÇO**, brasileira, Advogada, titular da OAB nº27757 OAB/PA e CPF nº 898.150.252-87, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2024 - SEMG e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 001/2024 - SEMG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento destina-se a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, NOTADAMENTE NA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133/2021).**

1.2 A inexigibilidade da licitação está devidamente fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei n.º 14.133/21, com preços praticados de acordo com o mercado, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, NOTADAMENTE NA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133/2021).	MÊS	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL

DE GOVERNO

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;
- 1.4.3. Autorização de Contratação;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSUAL SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contar de 19/01/2024 a 19/01/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111, da Lei 14.133/2021, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL

DE GOVERNO

6.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.12. Banco Nu Pagamentos S.A., Agência nº 0001, Conta Corrente nº 31247882-3.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL

DE GOVERNO

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL

DE GOVERNO

-
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.13. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.
- 9.14. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos da Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município de Santarém, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- 9.15. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir o contratante por perdas e danos,
- 9.16. Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;
- 9.17. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, instruções e demais atos) dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;
- 9.18. Emitir se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL

DE GOVERNO

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL

DE GOVERNO

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Governo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 04.123.0003.2.240 (Manutenção das Atividades da SEMG)
Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Ficha:1930
Fonte 1500

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Santarém: www.santarem.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santarém, 19 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

EMIR MACHADO DE AGUIAR:09494391268 Assinado de forma digital por EMIR MACHADO DE AGUIAR:09494391268

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Governo
Dec. 006/2023-GAP/PMS
CONTRATANTE

RAYANE FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA:42726678000104 Assinado de forma digital por RAYANE FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA:42726678000104

RAYANE FEIJÃO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/MF 42.726.678/0001-04
CONTRATADO

TESTEMUNHA:
NOME:
CPF:
CI:

TESTEMUNHA:
NOME:
CPF:
CI:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



CONTRATO N° 20240296

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 20240296, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU E A EMPRESA MR TREINAMENTOS & CONSULTORIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, CNPJ-MF, N° 05.196.530/0001-70, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CARLOS ANTÔNIO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado MR TREINAMENTOS & CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 16.816.078/0001-19, com sede na AL D 5, SN, QUADRA16C LOTE 23, CIDADE VERA CRU, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74934-662, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).BRUNO XAVIER DOS SANTOS, portador do(a) CPF 700.943.971-04, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA - APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI N° 14.133/2021, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
150107	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM GESTÃO PÚBLICA - LEI N° 14.133/21	UNIDADE	7,00	30.000,000	210.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	210.000,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, n° 6-2024-2405001.

3. FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O responsável técnico pelo acompanhamento, orientação, acompanhamento e prestação dos serviços contratados estará disponível, durante o horário comercial, para a contratante, por meio de contatos telefônicos e WhatsApp empresarial.

3.2. As orientações administrativas, recomendações, modelos de Decretos, modelos de normativos apresentadas pela



contratada serão encaminhados à Procuradoria Jurídica da Prefeitura da Contratante para a devida análise jurídica, de forma que os procedimentos a serem adotados pela Prefeitura estejam sempre em consonância com a Lei 14.133/21 e com a jurisprudência do TCM/PA e TCU.

3.3. O responsável técnico da contratada realizará visitas na Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA 08 (oito) dias por mês, de forma ininterrupta.

3.4. Em situações onde as recomendações e orientações a distância não resolverem a situação-problema administrativo apresentada pela Prefeitura, o responsável técnico da contratada deslocar-se-á até a sede da contratante para melhor resolução das situações apresentadas.

3.5. Os serviços de consultoria administrativa deverão ser executados com a assinatura do Contrato e após emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE, sendo a data de início dos trabalhos a ser combinada com a contratada.

3.6. Todos os custos de deslocamento do Responsável Técnico da Contratada - Professor Marcos Roberto - de Goiânia/GO até Tomé-Açu/PA, custos de hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo custos adicionais para a Prefeitura.

4. DO ACEITE DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços será recebida pelo fiscal do contrato, por meio de atesto na nota fiscal respectiva

4.2. Mensalmente a empresa contratada deverá emitir relatório dos serviços prestados.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Além das resultantes da Lei 14.133/21 a prestadora dos serviços de consultoria se obriga, nos termos deste contrato, a:

- a) Prestar os serviços de consultoria administrativa de acordo com os conteúdos descritos no Termo de Referência e na proposta da empresa.
- b) Emitir relatórios mensais dos serviços efetivamente prestados.
- c) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- e) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- f) Apresentar as minutas dos normativos descritos no Termo de Referência.

A contratante obriga-se a:



- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Proceder o pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- c) Comunicar, qualquer ocorrência que se dizer respeito com a qualidade do produto adquirido, a contratada assumira todos os prejuízos causados pelo fornecimento do objeto de má qualidade.
- d) Realizar o pagamento no prazo acordado.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o segundo dia de atraso na visita mensal, sobre o valor do objeto contratado;
 - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de 15 dias de atraso na visita mensal, ou no caso de não prestação dos serviços contratados;
 - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de junho de 2024, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por até 60 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

8. DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

9. DO VALOR E DO PAGAMENTO

9.1. O valor total da presente avença é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PRE FEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU atestar a execução do objeto do contrato.

9.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

9.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e



f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0215.041210002.2.054 Manutenção das

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de TOMÉ-AÇU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU - PA, 31 de Maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

CARLOS ANTONIO VIEIRA:15913112172
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO VIEIRA:15913112172

MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA:16816078000119
Assinado de forma digital por MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA:16816078000119
Dados: 2024.06.28 09:08:28 -03'00'
MR TREINAMENTOS & CONSULTORIA LTDA
CNPJ 16.816.078/0001-19
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Conselho Regional de Contabilidade do Pará
CNPJ: 04.977.518/0001-30

Certificado

O Conselho Regional de Contabilidade do Pará Certifica que


PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO

Participou da **QUINTA CONTÁBIL CRCPA** com o tema: **NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/21**. Realizada no dia 27 de janeiro, no canal do CRCPA no youtube, com carga horária de 2 (duas) horas.

Belém, 27 de janeiro de 2022.

Taynara Santos Nascimento
Taynara Santos Nascimento

Vice-Presidente de Des. Profissional CRCPA


Ian Blois Pinheiro
Presidente do CRCPA

A autenticidade deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www1.cfc.org.br/certificado>

Código de validação: 83BG UAHF CGVG Q3KY



CARTEIRA NACIONAL DE ASSOCIADO

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS,
PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPES DE APOIO

CNPJ: 28.325.407/0001-08



Nome

PRISCILLA RODRIGUES DE ARAÚJO

Emissão

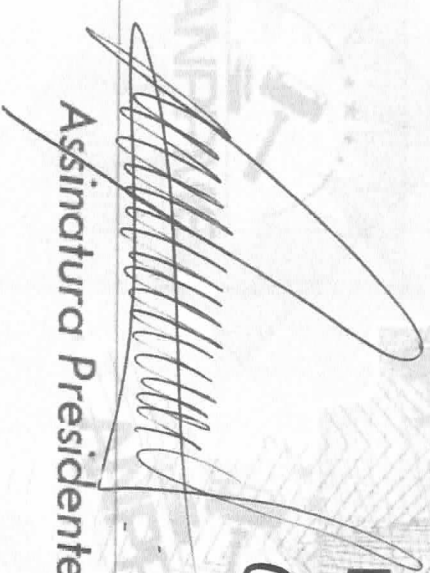
20/07/2020

Validade

20/07/2022

Registro

00043-PA


Assinatura Presidente

Filiação

MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO
JOÃO VITORINO ARAÚJO



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS,
PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPES DE APOIO
CNPJ: 28.325.407/0001-08

CPF

894.172.242-04

RG

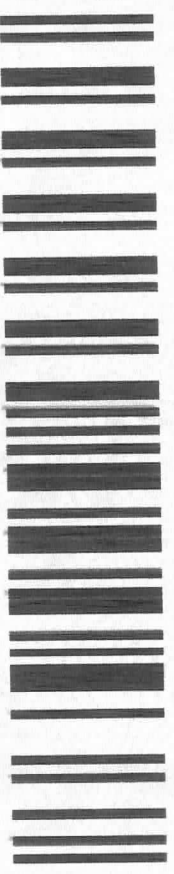
5495059 SSP PA

Naturalidade

Belém

Nascimento

01/03/1987



0000000000437



CRCPA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Conselho Regional de Contabilidade do Pará

CNPJ: 04.977.518/0001-30

Certificando

O Conselho Regional de Contabilidade do Pará Certifica que
PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO

Participou da **QUINTA CONTÁBIL CRCPA** com o tema: **NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/21**. Realizada no dia 27 de janeiro, no canal do CRCPA no youtube, com carga horária de 2 (duas) horas.

Belém, 27 de janeiro de 2022.

Taynara Santos Nascimento

Taynara Santos Nascimento

Vice-Presidente de Des. Profissional CRCPA

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www1.orfco.org.br/certificado>

Ian Blois Pinheiro
Ian Blois Pinheiro
Presidente do CRCPA

Código de validação: 83BG U4HF CGVG Q3KV

CERTIFICADO DE TREINAMENTO

Concedemos este certificado a

PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO

por sua participação no treinamento da plataforma

Licitanet Licitações Eletrônicas 4.0 com carga horária
de **2 horas**, realizado no dia **03/08/2022**.



PAULO GUSTAVO LOURENÇO DE OLIVEIRA

Fundador e CEO



LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Conselho Regional de Contabilidade do Pará

CNPJ: 04.977.518/0001-30

Certificado

O Conselho Regional de Contabilidade do Pará Certifica que

PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO

Participou da **QUINTA CONTÁBIL CRCPA** com o tema: **NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/21**. Realizada no dia 27 de janeiro, no canal do CRCPA no youtube, com carga horária de 2 (duas) horas.

Belém, 27 de janeiro de 2022.

Toyname Santos Nascimento

Toyname Santos Nascimento

Vice-Presidente de Des. Profissional CRCPA



Ian Blois Pinheiro

Presidente do CRCPA

A aceitação deste certificado está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www1.dfc.org.br/certificado>

Código de validação: 83BG U4HF CGVG Q3KY

CERTIFICADO DE TREINAMENTO

Concedemos este certificado a

PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO

por sua participação no treinamento da plataforma

Licitanet Licitações Eletrônicas 4.0 com carga horária
de **2 horas**, realizado no dia **03/08/2022**.



PAULO GUSTAVO LOURENÇO DE OLIVEIRA

Fundador e CEO



LICITANET[™]
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

CERTIFICADO



Certificamos que **PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO** participou do evento **CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA - REPRRISE.**, realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no período de 19/09/2022 a 19/10/2022, na cidade de **BELÉM-PA**, com carga horária de 12 horas.

Belém, 19 de Outubro de 2022

Conselheiro Antônio José Costa da Freitas Guimarães
Vice-Presidente do TCM-PA
Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha

Conselheira Mara Lucia Barbalho da Cruz
Presidente do TCM-PA

CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES.
ETAPAS DO PLANEJAMENTO.
AGENTES ENVOLVIDOS.
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ; PCA E O SISTEMA PGC.
ASPECTOS NORMATIVOS E PRÁTICOS DA ELABORAÇÃO DO PCA.
RITOS DA FASE DE PLANEJAMENTO.
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. MODALIDADES DE LICITAÇÃO.
MODOS DE DISPUTA ELEMENTOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.
SISTEMA - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ETP DIGITAL DO GOVERNO
FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS.
PROCEDIMENTO.
SOBREPREÇO E SUPERFATURAMENTO; DIVISÃO DO OBJETO.
FRACIONAMENTO E PARCELAMENTO DE DESPESAS.
TERMO DE REFERÊNCIA.
ELABORAÇÃO.

CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

PALESTRA 1 - "PRINCIPAIS ASPECTOS DA ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ." -

PALESTRANTE: CONSELHEIRO LUIZ DANIEL LAVAREDA JUNIOR

PALESTRA 2 - "PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS." -

PALESTRANTE: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA

PALESTRA 3 - "DO ATUAL CENÁRIO DE FORTALECIMENTO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS: JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DOS PREFEITOS MUNICIPAIS E EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS." -

PALESTRANTE: RAPHAEL MAUÉS - DIRETOR JURÍDICO

PALESTRA 4 - "ASPECTOS GERAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO;"

PALESTRANTE: ALCIMAR LOBATO - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

PALESTRA 5 - "MPC/M/PA E O CONTROLE EXTERNO DAS CONTAS PÚBLICAS

CERTIFICADO



Certificamos que **PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO** participou do evento **ENCONTRO CAPACITAÇÃO POLO SANTARÉM - PALESTRAS ABERTURA**, realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em **24/05/2022** na cidade de **SANTARÉM-PA**, com carga horária de 6 horas.

Santarém, 24 de Maio de 2022

Conselheiro Antônio José Costa de Freitas Guimarães
Vice-Presidente do TCEM/PA
Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha

Conselheira Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Presidente do TCEM/PA

5º GENCP

Encontro Brasileiro de Semanas
Nomes em Compras Públicas

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

Primeiro dia | **20 de Dezembro**

Planejamento

- 08h30** ABERTURA: As compras públicas e a lei 14.133/21
- 09h00** 14.133/21 em pauta: A adequação e recepção dentro da prefeitura
- 09h30** Regulamentações inerentes ao Planejamento
- 10h40** Cargos e Responsabilidades
- 10h40** As Sanções Administrativas e Gestão de Contratos na Nova Lei de Licitações
- 11h40** Como agir com Licitações publicadas até 31 de Março
- 12h10** Os Desafios na Implementação da 14.133/21

Segundo dia | **21 de Dezembro**

Tecnologia

- 08h30** A digitalização nas compras públicas - CONCORRENCIA ELETRONICA.
- 09h20** Economia com a implementação do pregão eletrônico
- 09h50** Assessorias Jurídicas
- 10h20** Centrais de Compras
- 11h00** Contratos públicos
- 11h40** Divulgação de contratos dentro PNCP(Acordão TCU – 1751/2022) e o acesso a informação ao cidadão.
- 12h10** O papel do tribunal de contas na auditoria de contratos.

Realização:

Apoio:

PORTAL
DE LICITAÇÕES PÚBLICAS



**INSTITUTO
PROTEGE**
ESCOLA BRASIL



Jacoby Fernandes & Keolon
ADVOCADOS ASSOCIADOS

SEBRAE

COMPRA
PÚBLICA

Políticas Públicas

- 13h40** As compras licitadas como instrumento de políticas públicas
- 14h40** A democratização das compras públicas para os fornecedores locais
- 15h10** Visão dos órgãos de controle e o fomento aos fornecedores locais
- 15h50** Boas práticas de políticas públicas com a lei 14.133/21
- 16h50** Compras consorciadas – Visão do consórcio
- 17h20** A participação do município em compras consorciadas

Governança

- 13h40** Boas práticas de governança na gestão das compras públicas
- 14h40** Concorrência e Pregão Eletrônico x Agente de Contratação e Pregoeiro
- 15h50** Auditoria dos órgãos de controle na digitalização e regulamentação das compras públicas
- 16h50** A Fiscalização nas compras públicas
- 17h20** A Aplicação do Estudo Técnico preliminar com base na 14.133/21

Apoio Institucional:

CERTIFICADO



Certificamos que **PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO** participou do evento **CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela **Escola de Contas Públicas** Conselheiro Irawaldyr Rocha do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no período de 09/05/2022 a 18/05/2022, na cidade de **BELÉM-PA**, com carga horária de 24 horas.

Belém, 18 de Maio de 2022

Conselheiro Antônio José Costa de Freitas Guimarães
Vice-Presidente do TCM-PA
Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha

Conselheira Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Presidente do TCM-PA

CERTIFICADO

EC* TEMPRA

Conteúdo Programático:

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
- LEI NO 14.133/2021.

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública – ENAP certifica que

Priscilla Rodrigues de Araujo

concluiu o curso **Série Nova lei de licitações: um ano para a construção do futuro - Episódio 2: Registro Cadastral Unificado**, realizado no período de 29/03/2022 a 29/03/2022 com carga horária de 2 horas.

Brasília-DF, 31 de março de 2022.



Diogo Godinho Ramos Costa
Presidente

5º GENCP

Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas

Certificamos que

Priscilla Rodrigues De Araujo

Participou de forma remota do

5º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas

que ocorreu nos dias 20 e 21 de Dezembro de 2022.

CPF: 894.172.242-04

Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira

Leonardo Ladeira

CEO do Portal de Compras Públicas

Carga Horária

12 horas

Realização:

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

Apoio:



INSTITUTO
PROTEGE
ESCOLA BRASIL



Jacoby Fernandes & Reolon
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Apoio Institucional:

SEBRAE

COMpra



CERTIFICADO

INOVAÇÕES E OS DESAFIOS DA 14.133/21 NA PRÁTICA

CERTIFICAMOS QUE

PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO

PARTICIPOU DO 4º ENCONTRO BRASILEIRO DE GRANDES NOMES EM COMPRAS PÚBLICAS QUE OCORREU NOS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DE 2022 DE FORMA ONLINE, TOTALIZANDO HORAS.

Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira

CARGA HORÁRIA

Leonardo Ladeira

19 HORAS

CEO do Portal de Compras Públicas

Realização

Apoio institucional

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS



Jacoby Fernandes & Keeton
ADVOCACIA EMPRESARIAL



INSTITUTO
PROTEGE
ESCOLA BRASIL



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4º ENCONTRO BRASILEIRO DE GRANDES NOMES EM COMPRAS PÚBLICAS

1º DIA DE PROGRAMAÇÃO: 18 DE ABRIL

OS DESAFIOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES;

A IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E O FOMENTO AOS FORNECEDORES LOCAIS;

REGULAMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO 14.133/21 NA ESFERA MUNICIPAL;

PLANEJAMENTO ANUAL DE COMPRAS NOS MUNICÍPIOS;

AS ALTERAÇÕES NO ÂMBITO PENAL DA 14.133/21.

2º DIA DE PROGRAMAÇÃO: 19 DE ABRIL

PREGÃO E A CONCORRÊNCIA: COMO IMPLANTAR A MODALIDADE ELETRÔNICA;

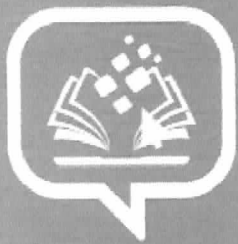
A VISÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO NA IMPLANTAÇÃO DA 14.133/21;

AS ADEQUAÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (FASE INTERNA E EXTERNA) COM A 14.133/21

(ETP, ESTUDO DE INTEGRIDADE, EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA);

OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS E A 14.133/2021;

GOVERNANÇA MUNICIPAL E A 14.133/21.



GINEAD

INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

SOMOS ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins, que **PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO** portador(a) do **CPF: 894.172.242-04** concluiu com êxito o curso livre de aperfeiçoamento:

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em **22/06/2021** com carga horária de **60 HORAS**, nos termos do Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art 1º e 3º e de acordo com as normas do Ministério da Educação (MEC) pela resolução CNE nº 04/99, Art 11.

Goiânia, 25 de junho de 2021

Sandro Borges Vale
Diretor GINEAD
CNPJ: 26.962.760/0001-73

O presente documento foi registrado sob o número **1768357503236822202106**, em folha **377** do livro nº **2** desta instituição de ensino conforme listagem publicada no diário eletrônico no site Ginead Cursos

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse
www.ginead.com.br/certificados
e digite o código:

1768357503236822202106



GINEAD - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

E uma empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ - 26.962.760/0001-73, sua sede localiza-se em Goiânia-GO na Av. D, nº 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP: 74.150-040.
Endereço Virtual: www.ginead.com.br

CERTIFICADO

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO

CPF: 894.172.242-04, informa que participou da ação educacional "**Diálogo Público TCU+Cidades**
- **Gestão Fiscal nas Cidades**", ocorrida em Brasília - DF, 27/5/2021, totalizando 2 horas-aula.

Autenticação: ISC.C343305E.C3151D4B.C3174055

Brasília, 30 de junho de 2021.



ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO

Diretora-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União



GINEAD

INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

SOMOS ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins, que **PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO** portador(a) do **CPF: 894.172.242-04** concluiu com êxito o curso livre de aperfeiçoamento:

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em **22/06/2021** com carga horária de **60 HORAS**, nos termos do Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art 1º e 3º e de acordo com as normas do Ministério da Educação (MEC) pela resolução CNE nº 04/99, Art 11.

Goiânia, 25 de junho de 2021

Sandro Borges Vale
Diretor GINEAD
CNPJ: 26.962.760/0001-73

O presente documento foi registrado sob o número **1768357503236822202106**, em folha **377** do livro nº **2** desta instituição de ensino conforme listagem publicada no diário eletrônico no site Ginead Cursos

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse
www.ginead.com.br/certificados
e digite o código:



GINEAD - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

E uma empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ - 26.962.760/0001-73, sua sede localiza-se em Goiânia-GO na Av. D, nº 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP: 74.150-040.
Endereço Virtual: www.ginead.com.br

Curso: Licitações e Contratos
Nome: Priscilla RODRIGUES DE ARAUJO
Carga Horária 60 horas
Nota da Avaliação 8
Número do Certificado: 1768357503236822202106

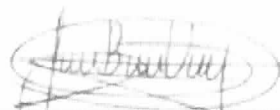
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Noções Gerais
- Pregão
- Contrato Administrativo
- Sistema de Registro de Preços
- SRP
- Recursos Administrativos
- Controle da Licitação
- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e as Licitações Públicas
- Casuística
- Legislação

Os Cursos tem como base Legal o Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art, 1º e 3º e a Resolução CNE nº 04/99, Art 11, Inciso II – Conselho Nacional de Educação.

Goiânia, 25 de junho de 2021

26.962.760/0001-73
**GINEAD - INSTITUTO NACIONAL
DE ENSINO A DISTÂNCIA**
Av. D, nº 419, Sala 401
Setor Marista - CEP: 74.150-040
GOIÂNIA - GO



Sandro Borges Vale
Diretor GINEAD
CNPJ: 26.962.760/0001-73

GINEAD - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

É uma empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ - 26.962.760/0001-73, sua sede localiza-se em Goiânia-GO na Av. D, nº 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP: 74.150-040.
Endereço Virtual: www.ginead.com.br



GINEAD

INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

SOMOS ASSOCIADOS



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins, que **PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO** portador(a) do **CPF: 894.172.242-04** concluiu com êxito o curso livre de aperfeiçoamento:

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em **22/06/2021** com carga horária de **60 HORAS**, nos termos do Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art 1º e 3º e de acordo com as normas do Ministério da Educação (MEC) pela resolução CNE nº 04/99, Art 11.

Goiânia, 25 de junho de 2021

Sandro Borges Vale
Diretor GINEAD
CNPJ: 26.962.760/0001-73

O presente documento foi registrado sob o número **1768357503236822202106**, em folha **377** do livro nº **2** desta instituição de ensino conforme listagem publicada no diário eletrônico no site Ginead Cursos

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse

www.ginead.com.br/certificados

e digite o código:

1768357503236822202106



GINEAD - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

É uma empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ - 26.962.760/0001-73, sua sede localiza-se em Goiânia-GO na Av. D, nº 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP: 74.150-040.
Endereço Virtual: www.ginead.com.br

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CERTIFICAMOS QUE

PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO

PORTADOR DO CPF

894.172.242-04

CONCLUIU COM SUCESSO O CURSO

LEILOEIRO

DATA DE CONCLUSÃO

20/05/2020



CAIXA DE CURSOS LTDA

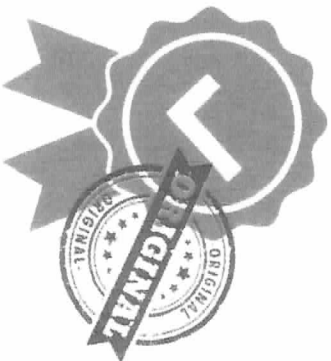
CAIXA DE CURSOS LTDA
CNPJ 33.774.062/0001-00

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CARGA HORÁRIA 120 HORAS

GRADE CURRICULAR

- Introdução;
- Importância da Profissão;
- Salários e bonificações;
- Certificados ou diplomas;
- Relacionamento profissional;
- Dinâmica;
- Preparação do profissional;
- O futuro da profissão;
- Empreendedorismo na profissão;
- Mercado de trabalho;
- História da profissão;
- Aumento da produtividade;
- Perfil do profissional;
- Engajamento do profissional;
- Principais atribuições;
- Características do profissional;
- Conseguir reconhecimento;
- Responsabilidades da profissão;
- Conseguir destaque;
- Administração do tempo;
- Liderança no cargo;
- Vocação profissional;
- Plano de ação;
- Inovação;
- Remuneração;
- Segurança no trabalho.




CURSOS

CERTIFICADO

A Nacional Treinamentos confere o presente certificado a

PRISCILLA RODRIGUES DE ARAÚJO

Pela participação no curso Licitações com Formação e Habilitação de Pregoeiros em Conformidade com o parágrafo único do art. 7º do Decreto 3.555/2000, que a habilita a atuar como Pregoeira, realizado no período de 09 a 10 de março de 2016 com carga horária de 16 horas.

Belém, 10 de março de 2016

Palestrante: Nazareno Nesi

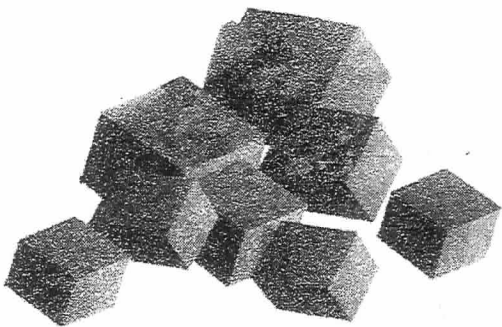
Nacional Treinamentos EIRELI-ME.

CNPJ: 09.380.282/0001-74


NACIONAL
TREINAMENTOS EIRELI-ME



ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS
Gestão Responsável e Eficiente
TCM-PA



Gestão Responsável

em último ano de mandato

Certificado

Certificamos que **PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO** participou do encontro “**Gestão Responsável em Último ano de mandato**” realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA, nos dias 30 junho e 1º de julho de 2016, em Castanhal-PA.

Castanhal, 1º de julho de 2016

Carga Horária

16 horas

Conselheiro **Cezar Colares**
Presidente do TCM-PA

Conselheiro **Sérgio Leão**
Vice-presidente do TCM-PA

Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha

Certificado

Concedido a PRISCILLA RORIGUES DE ARAÚJO pela participação no CURSO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com carga horária de 20h no período de 12.03.2012 a 16.03.2012

Belém - PA, 16 de março de 2012



Ruy Martini
Diretor Geral

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CERTIFICAMOS QUE

PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO

PORTADOR DO CPF

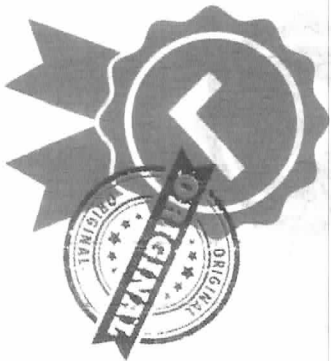
894.172.242-04

CONCLUITU COM SUCESSO O CURSO

LEILOEIRO

DATA DE CONCLUSÃO

20/05/2020



CAIXA DE CURSOS LTDA

CAIXA DE CURSOS LTDA
CNPJ 33.774.062/0001-00

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CARGA HORÁRIA 120 HORAS

GRADE CURRICULAR

- Introdução;
- Importância da Profissão;
- Salários e bonificações;
- Certificados ou diplomas;
- Relacionamento profissional;
- Dinâmica;
- Preparação do profissional;
- O futuro da profissão;
- Empreendedorismo na profissão;
- Mercado de trabalho;
- História da profissão;
- Aumento da produtividade;
- Perfil do profissional;
- Engajamento do profissional;
- Principais atribuições;
- Características do profissional;
- Conseguir reconhecimento;
- Responsabilidades da profissão;
- Conseguir destaque;
- Administração do tempo;
- Liderança no cargo;
- Vocação profissional;
- Plano de ação;
- Inovação;
- Remuneração;
- Segurança no trabalho.




CURSOS

CERTIFICADO

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO

CPF: 894.172.242-04, informa que participou da ação educacional "**Diálogo Público TCU+Cidades**
- **Gestão Fiscal nas Cidades**", ocorrida em Brasília - DF, 27/5/2021, totalizando 2 horas-aula.

Autenticação: ISC.C343305E.C3151D4B.C3174055

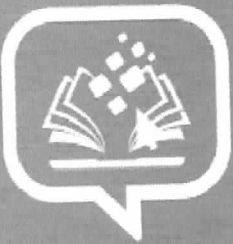
Brasília, 30 de junho de 2021.



ANA CRISTINA MEILO DE PONTES BOTELHO

Diretora-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União



GINEAD

INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

SOMOS ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins, que **PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO** portador(a) do **CPF: 894.172.242-04** concluiu com êxito o curso livre de aperfeiçoamento:

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em **22/06/2021** com carga horária de **60 HORAS**, nos termos do Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art 1º e 3º e de acordo com as normas do Ministério da Educação (MEC) pela resolução CNE nº 04/99, Art 11.

Goiânia, 25 de junho de 2021

Sandro Borges Vale
Diretor GINEAD
CNPJ: 26.962.760/0001-73

O presente documento foi registrado sob o número **1768357503236822202106**, em folha **377** do livro nº **2** desta instituição de ensino conforme listagem publicada no diário eletrônico no site Ginead Cursos

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse
www.ginead.com.br/certificados
e digite o código:

1768357503236822202106



GINEAD - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

É uma empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ - 26.962.760/0001-73, sua sede localiza-se em Goiânia-GO na Av. D, nº 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP: 74.150-040.
Endereço Virtual: www.ginead.com.br



CERTIFICADO

INOVAÇÕES E OS DESAFIOS DA 14.133/21 NA PRÁTICA

CERTIFICAMOS QUE

PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO

PARTICIPOU DO 4º ENCONTRO BRASILEIRO DE GRANDES NOMES EM COMPRAS PÚBLICAS QUE OCORREU NOS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DE 2022 DE FORMA ONLINE TOTALIZANDO HORAS.

Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira

CARGA HORÁRIA

Leonardo Ladeira

CEO do Portal de Compras Públicas

19 HORAS

Realização

PORTAL



Jacobs Fernandes & Rodon



INSTITUTO
PROTEGE
INSTITUTO BRASILEIRO

Apoio institucional



SEBRAE



GINEAD
Instituto Nacional de Ensino a Distância

Curso: Licitações e Contratos
Nome: Priscilla RODRIGUES DE ARAUJO
Carga Horária 60 horas
Nota da Avaliação 8
Número do Certificado: 1768357503236822202106

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Noções Gerais
- Pregão
- Contrato Administrativo
- Sistema de Registro de Preços
- SRP
- Recursos Administrativos
- Controle da Licitação
- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e as Licitações Públicas
- Casuística
- Legislação

Os Cursos tem como base Legal o Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art. 1º e 3º e a Resolução CNE nº 04/99, Art 11, Inciso II - Conselho Nacional de Educação.

Goiânia, 25 de junho de 2021

26.962.760/0001-73

**GINEAD - INSTITUTO NACIONAL
DE ENSINO A DISTÂNCIA**

Av. D, nº 419, Sala 401
Setor Marista - CEP: 74.150-040
GOIÂNIA - GO

Sandro Borges Vale
Diretor GINEAD
CNPJ: 26.962.760/0001-73

GINEAD - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

É uma empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ - 26.962.760/0001-73, sua sede localiza-se em Goiânia-GO na Av. D, nº 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP. 74.150-040
Endereço Virtual: www.ginead.com.br

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4º ENCONTRO BRASILEIRO DE GRANDES NOMES EM COMPRAS PÚBLICAS

1º DIA DE PROGRAMAÇÃO: 18 DE ABRIL

OS DESAFIOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES;
A IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E O FOMENTO AOS FORNECEDORES LOCAIS;
REGULAMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO 14.133/21 NA ESFERA MUNICIPAL;
PLANEJAMENTO ANUAL DE COMPRAS NOS MUNICÍPIOS;
AS ALTERAÇÕES NO ÂMBITO PENAL DA 14.133/21.

2º DIA DE PROGRAMAÇÃO: 19 DE ABRIL

PREGÃO E A CONCORRÊNCIA: COMO IMPLANTAR A MODALIDADE ELETRÔNICA;
A VISÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO NA IMPLANTAÇÃO DA 14.133/21;
AS ADEQUAÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (FASE INTERNA E EXTERNA) COM A 14.133/21
(ETP, ESTUDO DE INTEGRIDADE, EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA);
OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS E A 14.133/2021;
GOVERNANÇA MUNICIPAL E A 14.133/21.



CERTIFICADO

INOVAÇÕES E OS DESAFIOS DA 14.133/21 NA PRÁTICA

CERTIFICAMOS QUE

PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO

PARTICIPOU DO 4º ENCONTRO BRASILEIRO DE GRANDES NOMES EM COMPRAS PÚBLICAS QUE OCORREU NOS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DE 2022 DE FORMA ONLINE, TOTALIZANDO HORAS.

Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira

Leonardo Ladeira
CEO do Portal de Compras Públicas

CARGA HORÁRIA

19 HORAS

Realização

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS



INSTITUTO
PROTEGE
ESCOLA BRASILEIRA

Apoio institucional

SEBRAE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4º ENCONTRO BRASILEIRO DE GRANDES NOMES EM COMPRAS PÚBLICAS

1º DIA DE PROGRAMAÇÃO: 18 DE ABRIL

OS DESAFIOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES;
A IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E O FOMENTO AOS FORNECEDORES LOCAIS;
REGULAMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO 14.133/21 NA ESFERA MUNICIPAL;
PLANEJAMENTO ANUAL DE COMPRAS NOS MUNICÍPIOS;
AS ALTERAÇÕES NO ÂMBITO PENAL DA 14.133/21.

2º DIA DE PROGRAMAÇÃO: 19 DE ABRIL

PREGÃO E A CONCORRÊNCIA: COMO IMPLANTAR A MODALIDADE ELETRÔNICA;
A VISÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO NA IMPLANTAÇÃO DA 14.133/21;
AS ADEQUAÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (FASE INTERNA E EXTERNA) COM A 14.133/21
(ETP, ESTUDO DE INTEGRIDADE, EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA);
OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS E A 14.133/2021;
GOVERNANÇA MUNICIPAL E A 14.133/21.

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública – ENAP certifica que

Priscilla Rodrigues de Araujo

concluiu o curso **Série Nova lei de licitações: um ano para a construção do futuro - Episódio 2: Registro Cadastral Unificado**, realizado no período de 29/03/2022 a 29/03/2022 com carga horária de 2 horas.

Brasília-DF, 31 de março de 2022.



Diogo Godinho Ramos Costa
Presidente

CERTIFICADO DE TREINAMENTO

Concedemos este certificado a

PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO

por sua participação no treinamento da plataforma
Licitanet Licitações Eletrônicas 4.0 com carga horária
de **2 horas**, realizado no dia **03/08/2022**.



PAULO GUSTAVO LOURENÇO DE OLIVEIRA

Fundador e CEO



LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Conselho Regional de Contabilidade do Pará
CNPJ: 04.977.518/0001-30

Certificado

O Conselho Regional de Contabilidade do Pará Certifica que

PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO

Participou da **QUINTA CONTÁBIL CRCPA** com o tema: **NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/21**. Realizada no dia 27 de janeiro, no canal do CRCPA no youtube, com carga horária de 2 (duas) horas.

Belém, 27 de janeiro de 2022.

Taynara Santos Nascimento
Taynara Santos Nascimento
Vice-Presidente de Des. Profissional CRCPA

A autenticação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www1.cfc.org.br/certificado>


Ian Blois Pinheiro
Presidente do CRCPA

CERTIFICADO



Certificamos que **PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO** participou do evento **ENCONTRO CAPACITAÇÃO POLO SANTARÉM - PALESTRAS ABERTURA**, realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24/05/2022 na cidade de **SANTARÉM-PA**, com carga horária de 6 horas.

Santarém, 24 de Maio de 2022

Conselheiro Antônio José Costa de Freitas Guimarães
Vice-Presidente do TCM/PA
Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha

Conselheira Maria Lúcia Barbalho da Cruz
Presidente do TCM/PA

CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

PALESTRA 1 - "PRINCIPAIS ASPECTOS DA ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ." -

PALESTRANTE: CONSELHEIRO LUIZ DANIEL LAVAREDA JUNIOR

PALESTRA 2 - "PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS." -

PALESTRANTE: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA

PALESTRA 3 - "DO ATUAL CENÁRIO DE FORTALECIMENTO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS: JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DOS PREFEITOS MUNICIPAIS E EMBENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS." "

PALESTRANTE: RAPHAEL MAUÉS - DIRETOR JURÍDICO

PALESTRA 4 - "ASPECTOS GERAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO?"

PALESTRANTE: ALCIMAR LOBATO - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

PALESTRA 5 : MPCM/PA E O CONTROLE EXTERNO DAS CONTAS PÚBLICAS

CERTIFICADO



Certificamos que **PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO** participou do evento **CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA - REPRRISE.**, realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no período de 19/09/2022 a 19/10/2022, na cidade de **BELÉM-PA**, com carga horária de 12 horas.

Belém, 19 de Outubro de 2022

Conselheiro Antônio José Costa de Freitas Guimarães
Vice-Presidente do TCM/PA
Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha

Conselheira Mara Lucia Barbalho da Cruz
Presidente do TCM-PA

CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES.
ETAPAS DO PLANEJAMENTO.
AGENTES ENVOLVIDOS.
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ; PCA E O SISTEMA PGC.
ASPECTOS NORMATIVOS E PRÁTICOS DA ELABORAÇÃO DO PCA.
RITOS DA FASE DE PLANEJAMENTO.
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. MODALIDADES DE LICITAÇÃO.
MODOS DE DISPUTA ELEMENTOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.
SISTEMA - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ETP DIGITAL DO GOVERNO
FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS.
PROCEDIMENTO.
SOBREPREÇO E SUPERFATURAMENTO; DIVISÃO DO OBJETO.
FRACIONAMENTO E PARCELAMENTO DE DESPESAS.
TERMO DE REFERÊNCIA.
ELABORAÇÃO.

CERTIFICADO

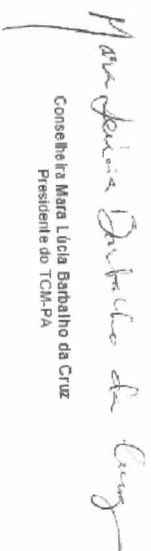
ECJ
TEMPA

Certificamos que **PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO** participou do evento **CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela **Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no período de 09/05/2022 a 18/05/2022, na cidade de **BELÉM-PA**, com carga horária de 24 horas.

Belém, 18 de Maio de 2022



Conselheiro Antônio José Costa de Freitas Guimarães
Vice-Presidente do TCM/PA
Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha



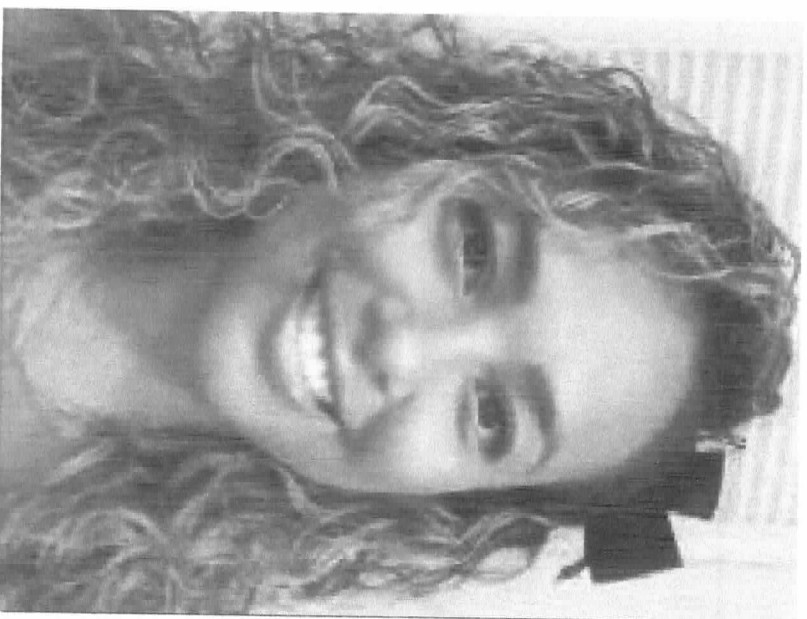
Conselheira Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Presidente do TCM/PA



CARTEIRA NACIONAL DE ASSOCIADO

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS,
PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPES DE APOIO

CNPJ: 28.325.407/0001-08



Nome

PRISCILLA RODRIGUES DE ARAÚJO

Emissão

20/07/2020

Validade

20/07/2022

Registro

00043-PA


Assinatura Presidente

Filiação

MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO
JOÃO VITORINO ARAÚJO



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS,
PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPES DE APOIO
CNPJ: 28.325.407/0001-08

CPF

894.172.242-04

RG

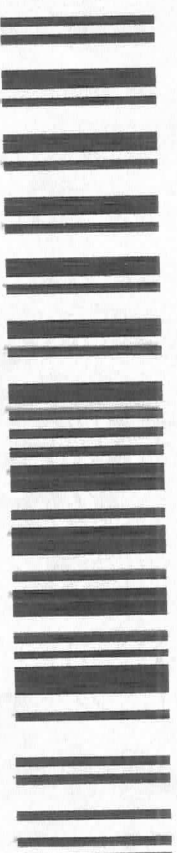
5495059 SSP PA

Naturalidade

Belém

Nascimento

01/03/1987



0000000000437

Certificamos que

Priscilla Rodrigues De Araujo

Participou de forma remota do

5º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas
que ocorreu nos dias 20 e 21 de Dezembro de 2022.

CPF: 894.172.242-04

Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira

Leonardo Ladeira

CEO do Portal de Compras Públicas

Carga Horária
12 horas

Realização:

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

Apoio:


INSTITUTO
PROTEGE
ESCOLA BRASIL


Jacoby Fernandes & Reolon
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Apoio Institucional:

SEBRAE


COMPRA

Escola de Governança Pública
do Estado do Pará

CERTIFICADO

Certifico que

PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO

participou do **CIRCUITO DE PALESTRA** sobre a **NLLC de 2021**, sobre o tema

AULA ABERTA - Fiscalização de Contratos Administrativos na nova Lei de

Licitações (14.133/21)

com carga horária de **3h/a** apresentada no dia **20/04/23**

Concluído em: **22 de abril de 2023**


Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor Geral da EGPA



Palestrante: Aleph Hassan Costa Amin

Mestre e Doutor em Direito pela UFPA. Professor Adjunto de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da UFPA.

Fiscalização de Contratos Administrativos na nova Lei de Licitações (14.133/21)

- Objetivo da Licitação
- Conceito de fiscalização
- Obrigatoriedade da fiscalização
- Gestão do contrato
- Quem é o fiscal
- Fiscalização de Obra

Escola de Governança Pública
do Estado do Pará

CERTIFICADO

Certifico que

PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO

concluiu o curso de

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133) - EAD/2023

com carga horária de **20h/a** ofertado no período de **03/04/2023 a 30/04/2023**

Concluído em: **22 de abril de 2023**


Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor Geral da EGPA



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1: A aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos.
- 2: Os objetivos da licitação sob a perspectiva da Nova Lei de Licitações e Contratos.
- 3: Os agentes públicos envolvidos nas licitações e contratos.
- 4: Os ritos processuais na nova licitação.
- 5: O que mudou nos contratos administrativos sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos.

ENAP

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO

*concluiu o curso **Gestão dos recursos vinculados à educação básica pública municipal e o novo Fundeb (Turma MAR/2023)**, com carga-horária de 25 horas, início em 25/03/2023, término em 26/03/2023 e nota final 100.*



Betânia Lemos

Nome:
**PRISCILLA RODRIGUES DE
ARAUJO**

Curso:
**Gestão dos recursos vinculados à educação básica pública municipal e o
novo Fundeb**

Disponibilidade:
25/03/2023 a 24/04/2023

Carga Horária:
25 horas

Nota Final:
100

Módulo 1 - Recursos disponíveis para investir em educação básica pública no Brasil;

Módulo 2 - O financiamento da educação básica pública e o Fundeb;

Módulo 3 - Novo Fundeb: distribuição, gestão e aplicação e prestação de contas quanto à utilização dos recursos



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EVG sob o código: **IXrh8968549ESfa**

Este certificado foi gerado em 26/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



ENAP

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO

*concluiu o curso **Gestão de Bens e Serviços na Escola para Gestores da Alfabetização (Turma MAR/2023)**, com carga-horária de 12 horas, início em 25/03/2023, término em 26/03/2023 e nota final 100.*



Betânia Lemos

Nome:
**PRISCILLA RODRIGUES DE
ARAUJO**

Curso:
Gestão de Bens e Serviços na Escola para Gestores da Alfabetização

Disponibilidade:
25/03/2023 a 24/04/2023

Carga Horária:
12 horas

Nota Final:
100

MÓDULO 1: Aquisição de suprimentos e serviços na escola;
MÓDULO 2: Gestão de infraestrutura;
MÓDULO 3: Gestão de materiais permanentes na escola;
MÓDULO 4: Gestão dos materiais de suprimentos na escola;
MÓDULO 5: Gestão de recursos dos programas escolares do transporte escolar.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EVG sob o código: **Z9m18967491CXXX**
Este certificado foi gerado em 26/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





GINEAD

INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

SOMOS ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins, que **PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO** portador(a) do **CPF: 894.172.242-04** concluiu com êxito o curso livre de aperfeiçoamento:

LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Em **27/03/2024** com carga horária de **100 HORAS**, nos termos do Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art 1º e 3º e de acordo com as normas do Ministério da Educação (MEC) pela resolução CNE nº 04/99, Art 11.

Goiânia, 27 de março de 2024

Sandro Borges Vale
Diretor GINEAD
CNPJ: 26.962.760/0001-73

O presente documento foi registrado sob o número **17683577428159266202403**, em folha **629** do livro nº **3** desta instituição de ensino conforme listagem publicada no diário eletrônico no site Ginead Cursos

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse
www.ginead.com.br/certificados
e digite o código:

17683577428159266202403



GINEAD - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

E uma empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ - 26.962.760/0001-73, sua sede localiza-se em Goiânia-GO na Av. D, nº 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP: 74.150-040.
Endereço Virtual: www.ginead.com.br

Curso: Licitações Sustentáveis
Nome: Priscilla RODRIGUES DE ARAUJO
Carga Horária 100 horas
Nota da Avaliação 9
Número do Certificado: 17683577428159266202403

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Desenvolvimento Sustentável
- Licitação Sustentável
- Fundamentos Jurídicos
- Procedimento da Licitação Sustentável (Passo a Passo)
- A Sustentabilidade na Aquisição de Bens e Produtos
- Serviços
- Aspectos Gerais Atinentes à Sustentabilidade em Serviços
- Obras e Serviços de Engenharia
- A Sustentabilidade em Obras e Serviços de Engenharia
- Compreendendo Prevenção de Resíduos
- Compreendendo Gestão de Resíduos
- A Acessibilidade em Obras e Serviços de Engenharia
- Sustentabilidade em Obras e Serviços de Engenharia

Os Cursos tem como base Legal o Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art, 1º e 3º e a Resolução CNE nº 04/99, Art 11, Inciso II - Conselho Nacional de Educação.

Goiânia, 27 de março de 2024

26.962.760/0001-73
**GINEAD - INSTITUTO NACIONAL
DE ENSINO A DISTÂNCIA**
Av. D, nº 419, Sala 401
Setor Marista - CEP: 74.150-040
GOIÂNIA - GO



Sandro Borges Vale
Diretor GINEAD
CNPJ: 26.962.760/0001-73

GINEAD - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

É uma empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ - 26.962.760/0001-73, sua sede localiza-se em Goiânia-GO na Av. D, nº 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP: 74.150-040.
Endereço Virtual: www.ginead.com.br



GINEAD

INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

SOMOS ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins, que **PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO** portador(a) do **CPF: 894.172.242-04** concluiu com êxito o curso livre de aperfeiçoamento:

GESTÃO ESCOLAR

Em **07/03/2024** com carga horária de **100 HORAS**, nos termos do Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art 1º e 3º e de acordo com as normas do Ministério da Educação (MEC) pela resolução CNE nº 04/99, Art 11.

Goiânia, 27 de março de 2024

Sandro Borges Vale
Diretor GINEAD
CNPJ: 26.962.760/0001-73

O presente documento foi registrado sob o número **17683575422966179202403**, em folha **609** do livro nº **3** desta instituição de ensino conforme listagem publicada no diário eletrônico no site Ginead Cursos

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse
www.ginead.com.br/certificados
e digite o código:

17683575422966179202403



GINEAD - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

E uma empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ - 26.962.760/0001-73, sua sede localiza-se em Goiânia-GO na Av. D, nº 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP: 74.150-040.
Endereço Virtual: www.ginead.com.br

Curso: Gestão Escolar
Nome: Priscilla RODRIGUES DE ARAUJO
Carga Horária 100 horas
Nota da Avaliação 10
Número do Certificado: 17683575422966179202403

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Introdução
- Percurso Da Gestão Escolar
- Diretrizes E Normas
- Organização E Uso Pedagógico Do Espaço Escolar
- Gestão Democrática Escolar
- Escola: Autonomia E Articulação
- Gestor Escolar: Novas Competências
- Padrões De Competências De Diretor De Escola
- Participação Da Família E Da Comunidade No Processo Educacional E Na Escola
- Registro Da Memória E Da Documentação Da Escola
- O Papel Da Gestão Escolar No Ensino E Na Condução De Um Projeto Político Pedagógico
- A Importância Da Gestão Escolar Para O Sucesso Dos Alunos
- Organização E Gestão Da Escola
- Eleição Do Diretor
- Estrutura Física Da Escola
- O Que Fazer Se Sua Unidade Escolar Não Conta Com Espaços Adequados?
- Organizar A Programação Dos Jogos E Brincadeiras No Intervalo
- Os Corredores Da Escola
- Sala De Aula, O Banheiro, A Refeição, A Biblioteca Da Escola, Informática E A Sala De Arte
- Programas Federais Para As Escolas
- Exemplo De Cronograma Anual

Os Cursos tem como base Legal o Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art, 1º e 3º e a Resolução CNE nº 04/99, Art 11, Inciso II – Conselho Nacional de Educação.

Goiânia, 27 de março de 2024

26.962.760/0001-73

**GINEAD - INSTITUTO NACIONAL
DE ENSINO A DISTÂNCIA**

Av. D, nº 419, Sala 401

Setor Marista - CEP: 74.150-040

GOIÂNIA - GO



Sandro Borges Vale
Diretor GINEAD
CNPJ: 26.962.760/0001-73

GINEAD - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

É uma empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ - 26.962.760/0001-73, sua sede localiza-se em Goiânia-GO na Av. D, nº 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP: 74.150-040.
Endereço Virtual: www.ginead.com.br

Escola de Governança Pública
do Estado do Pará

CERTIFICADO

Certifico que

PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO

participou do **CIRCUITO DE PALESTRA** sobre a **NLLC de 2021**, sobre o tema

AULA ABERTA - Fiscalização de Contratos Administrativos na nova Lei de

Licitações (14.133/21)

com carga horária de **3h/a** apresentada no dia **20/04/23**

Concluído em: **22 de abril de 2023**


Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor Geral da EGPA



Palestrante: **Aleph Hassan Costa Amin**

Mestre e Doutor em Direito pela UFPA. Professor Adjunto de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da UFPA.

Fiscalização de Contratos Administrativos na nova Lei de Licitações (14.133/21)

- Objetivo da Licitação
- Conceito de fiscalização
- Obrigatoriedade da fiscalização
- Gestão do contrato
- Quem é o fiscal
- Fiscalização de Obra



Escola de Governança Pública
do Estado do Pará

CERTIFICADO

Certifico que

PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO

concluiu o curso de

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133) - EAD/2023

com carga horária de **20h/a** ofertado no período de **03/04/2023** a **30/04/2023**

Concluído em: **22 de abril de 2023**


Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor Geral da EGPA



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1: A aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos.
- 2: Os objetivos da licitação sob a perspectiva da Nova Lei de Licitações e Contratos.
- 3: Os agentes públicos envolvidos nas licitações e contratos.
- 4: Os ritos processuais na nova licitação.
- 5: O que mudou nos contratos administrativos sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos.

ENAP

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO

*concluiu o curso **Gestão dos recursos vinculados à educação básica pública municipal e o novo Fundeb (Turma MAR/2023)**, com carga-horária de 25 horas, início em 25/03/2023, término em 26/03/2023 e nota final 100.*



Betânia Lemos

Nome:
**PRISCILLA RODRIGUES DE
ARAUJO**

Curso:
**Gestão dos recursos vinculados à educação básica pública municipal e o
novo Fundeb**

Disponibilidade:
25/03/2023 a 24/04/2023

Carga Horária:
25 horas

Nota Final:
100

Módulo 1 - Recursos disponíveis para investir em educação básica pública no Brasil;

Módulo 2 - O financiamento da educação básica pública e o Fundeb;

Módulo 3 - Novo Fundeb: distribuição, gestão e aplicação e prestação de contas quanto à utilização dos recursos



Certificado registrado na Escola Virtual.gov - EV.G sob o código: **1Xr7h89668549Es7a**

Este certificado foi gerado em 26/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENRAP

Escola Nacional de
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO

*concluiu o curso **Gestão de Bens e Serviços na Escola para Gestores da Alfabetização (Turma MAR/2023)**, com carga-horária de 12 horas, início em 25/03/2023, término em 26/03/2023 e nota final 100.*

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Betânia Lemos', is positioned below the main text.

Betânia Lemos

Nome:
**PRISCILLA RODRIGUES DE
ARAUJO**

Curso:
Gestão de Bens e Serviços na Escola para Gestores da Alfabetização

Disponibilidade:
25/03/2023 a 24/04/2023

Carga Horária:
12 horas

Nota Final:
100

MÓDULO 1: Aquisição de suprimentos e serviços na escola;
MÓDULO 2: Gestão de infraestrutura;
MÓDULO 3: Gestão de materiais permanentes na escola;
MÓDULO 4: Gestão dos materiais de suprimentos na escola;
MÓDULO 5: Gestão de recursos dos programas escolares do transporte escolar.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EVG sob o código: **Z9mL8967491CXXX**
Este certificado foi gerado em 26/03/2023.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública



CERTIFICADO



Certificamos que PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO participou do evento CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no período de 09/05/2022 a 18/05/2022, na cidade de BELÉM-PA, com carga horária de 24 horas.

Belém, 18 de Maio de 2022

Conselheiro Antônio José Costa de Freitas Guimarães
Vice-Presidente do TCM/PA
Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha

Conselheira Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Presidente do TCM-PA

CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
- LEI NO 14.133/2021.

